

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

**AÇÃO 6.1 – GERENCIAMENTO ACADÊMICO
(FAMED)**

PAINT 2018

**Juazeiro do Norte – CE
Fevereiro - 2023**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2018
AÇÃO 6.1 – GERENCIAMENTO ACADÊMICO (FAMED)

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 007/2018 – VERSÃO FINAL

DATA DE CONCLUSÃO: 22/03/2019

SITUAÇÃO: MONITORAMENTO EM ANDAMENTO

ÚLTIMO MONITORAMENTO REALIZADO: DEZEMBRO DE 2022

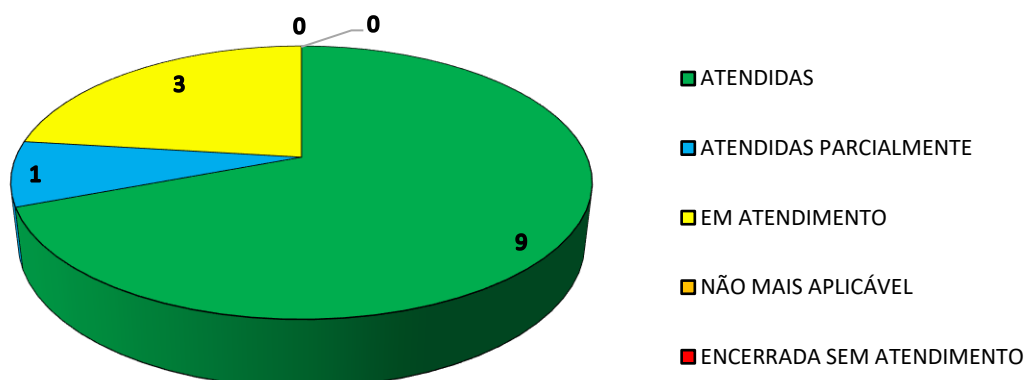
EQUIPE DE AUDITORIA

COORDENADOR DA AÇÃO: Edson Menezes Vilar

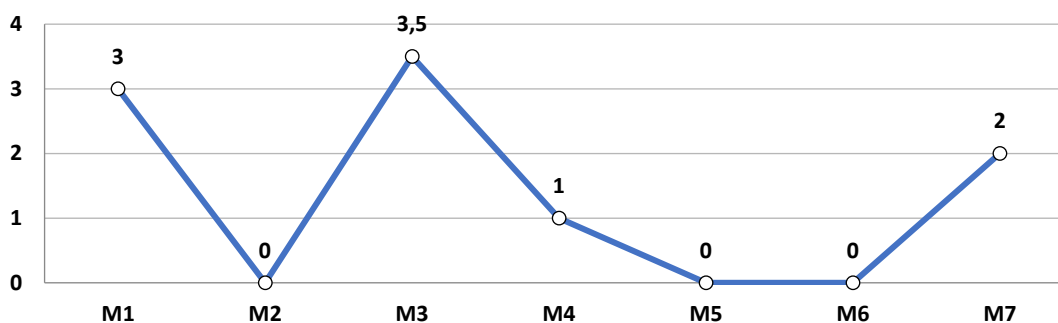
AUXILIAR: Raíza Caroline Salvador de Oliveira, Maria Rosiane Melo dos Santos e Antonio Rafael Valério de Oliveira

SUPERVISÃO: Waleska James Sousa Félix

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES









RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS



ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	MON 001	MON 002	MON 003	MON 004	MON 005	MON 006	MON 007
RECOMENDAÇÃO 01	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	EM ATENDIMENTO	ATENDIDA			
RECOMENDAÇÃO 02	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 03	SEM MANIFESTAÇÃO	SEM MANIFESTAÇÃO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 04	ATENDIDA						
RECOMENDAÇÃO 05	ATENDIDA						
RECOMENDAÇÃO 06	SEM MANIFESTAÇÃO	SEM MANIFESTAÇÃO	ATENDIDA				
RECOMENDAÇÃO 07	ATENDIDA						
RECOMENDAÇÃO 08	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	ATENDIDA
RECOMENDAÇÃO 09	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	EM ATENDIMENTO
RECOMENDAÇÃO 10	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	EM ATENDIMENTO
RECOMENDAÇÃO 11	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	ATENDIDA PARCIALMENTE				
RECOMENDAÇÃO 12	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	ATENDIDA
RECOMENDAÇÃO 13	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	EM ATENDIMENTO	SEM MANIFESTAÇÃO	EM ATENDIMENTO

LEGENDA:

	ATENDIDA		ATENDIDA PARCIALMENTE		NÃO MAIS APLICÁVEL
	EM ATENDIMENTO		SEM MANIFESTAÇÃO		ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Ausência ou desatualização de informações relevantes sobre a Faculdade de Medicina (FAMED) no Portal da Universidade, em inobservância à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

RECOMENDAÇÃO 01: Empreender esforços com o objetivo de manter as informações relativas à Faculdade de Medicina (FAMED) devidamente publicizadas e atualizadas no site da UFCA, na aba específica da unidade acadêmica, por meio de revisões periódicas e/ou sempre que houver mudanças significativas.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (MAIO DE 2020 A JANEIRO DE 2021)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 047/2021/SE/FAMED/UFCA:
Site Concluído

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 034/2021/AUDIN/UFCA:

O gestor da Faculdade de Medicina (FAMED) informou, por meio do Ofício no 047/2021/SE/FAMED/UFCA, que o site está concluído.

Diante do exposto, realizou-se consultas ao Portal da Universidade, página da Unidade Acadêmica, corroborando-se a informação fornecida. Na oportunidade, elogia-se os gestores pelos esforços dedicados ao atendimento da recomendação.

Por fim, reforça-se a necessidade da FAMED realizar revisões periódicas, a fim de manter o site sempre atualizado.

CONSTATAÇÃO 02: Divergência entre as informações dispostas no Memorando encaminhado pela Faculdade de Medicina e os documentos comprobatórios (portarias), no tocante à composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Conselho Pro tempore da FAMED

RECOMENDAÇÃO 02: Publicizar, em meio eletrônico de acesso público, a relação dos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Conselho da Faculdade de Medicina, bem como demais informações relevantes a respeito dos órgãos, atualizando-as sempre que houver mudanças.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (NOVEMBRO DE 2019 A ABRIL DE 2020)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO N° 088/2020/SE/FAMED/UFCA:

As informações se encontram disponíveis na página da Famed, no site da UFCA.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO N° 034/2020/AUDIN/UFCA:

Por meio do Ofício n° 088/2020/SE/FAMED/UFCA, a Diretoria da Faculdade de Medicina (FAMED) indicou que as informações encontram-se disponíveis na página da FAMED, no Portal da Universidade. Na oportunidade, remeteu, em anexo, cópia do Regimento e das Portarias de alterações na composição do Conselho da Unidade.

Diante do exposto, realizou-se consulta ao site da Instituição, verificando-se a publicização dos documentos supramencionados, bem como das portarias contendo a relação dos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e do Conselho da Faculdade de Medicina, conforme disposto na recomendação, considerando-a, portanto, atendida.

Ademais, elogia-se as ações desenvolvidas pela unidade e, na oportunidade, reitera-se a necessidade de manter essas informações sempre atualizadas, por meio de revisões periódicas junto à página da FAMED.

CONSTATAÇÃO 03: Inconsistências nas atas das reuniões do Conselho da FAMED, no tocante à:
a) indicação de conselheiro não nomeado previamente por portaria; b) ausência dos representantes discentes, não sendo possível verificar se os mesmos foram de fato convocados; c) ausência de comprovação de que os discentes nomeados em maio de 2015 permanecem com algum vínculo à Instituição.

RECOMENDAÇÃO 03: Encaminhar à AUDIN documento que comprove a nomeação do professor J. como conselheiro do Conselho da Unidade Acadêmica Faculdade de Medicina à época das atas encaminhadas, justificando quando de sua impossibilidade.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (NOVEMBRO DE 2019 A ABRIL DE 2020)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO N° 088/2020/SE/FAMED/UFCA:

Ao tempo do ocorrido, isto é, a participação do professor J. como membro do Conselho da Unidade não havia Regimento Interno da Unidade (RIU). Na época, o professor J. encontrava-se como coordenador do curso de medicina da UFCA e entendia-se que o coordenador de curso teria assento natural no Conselho do Campus. Ressalta-se, que até a confecção do RIU o registro documental era irregular, não raro havia ausência de documentação das ações. Os fatos elencados acima mostram algum grau de entropia administrativa na Unidade Acadêmica, na época do ocorrido, por falta de esteio regulamentar e registro irregular das atividades desenvolvidas. A presença do J., na época coordenador de curso, nas reuniões do Conselho da Unidade parecia fazer parte do entendimento natural coletivo por falta de norma regulamentadora. Fato dessa natureza tem minguado e no tempo que vige é sombra que se apaga, considerando a existência de regimentos e normas para quase todas as atividades desenvolvidas na FAMED.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 034/2020/AUDIN/UFCA:

A Diretoria da Faculdade de Medicina (FAMED) apresentou, por meio do Ofício nº 088/2020/SE/FA-MED/UFCA, justificativas para a participação do professor, que na época encontrava-se como coordenador do curso de medicina da UFCA, no Conselho da Unidade, sem a devida formalização por meio de Ato Administrativo. Dentre essas, destacou a ausência de Regimento Interno da Unidade (RIU) e o entendimento de que, por ser coordenador, teria automaticamente assento no Conselho do Campus.

Nesse sentido, considerando a manifestação da unidade, bem como a adoção de medidas mitigadoras para evitar a reincidência do fato ocorrido, como a adoção de um Regimento Interno da FAMED, bem como a atualização da portaria dos membros do Conselho, e ainda considerando o fato de que a situação não incorreu em qualquer prejuízo para a Instituição, entende-se como atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 04: Aprimorar os controles internos, com o objetivo de fazer constar nas próximas atas das reuniões somente os nomes dos conselheiros previamente nomeados.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 121/2019/SE/FAMED/UFCA:

I) A presença de conselheiro não nomeado pela portaria se deveu a confusão de membro não indicado pelo Centro Acadêmico em portaria não efetiva. Essa pendência foi resolvida com a publicação de nova Portaria para o Conselho da Unidade e da Coordenação do Curso – em anexo a portaria. II) Os discentes estão sendo convocados formalmente através do whatsapp e por e-mail. (Em anexo, cópia do e-mail de convocação do colegiado e do Conselho, além da última ata de reunião). Por último e não menor, o conteúdo dessas portarias estará disponível na aba DOCUMENTOS na página da FAMED no site da UFCA. III) Os discentes nomeados em 2015 estão em fase avançada do curso prestes a colação de grau e não mais constam da nova composição do Conselho da Unidade. Todas as sugestões emitidas pela AUDIN para esta demanda foram cumpridas.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 076/2019/AUDIN/UFCA:

A Diretoria da Faculdade de Medicina (FAMED) informou, por meio do Ofício nº 121/2019/SE/FA-MED/UFCA, sobre a emissão de duas portarias: a primeira, que trata da designação dos membros do Conselho da Faculdade de Medicina; e a segunda, que dispõe sobre a institucionalização do grupo de whatsapp da FAMED.

De acordo com o referido documento, a finalidade do grupo é estabelecer que a comunicação se dará de forma unilateral, visando a objetividade no uso da ferramenta, que será utilizada exclusivamente pela direção da FAMED para encaminhar informes, portarias, comunicados, convocações, dentre outras informações de interesse institucional.

Na oportunidade, encaminhou-se também cópia da ata da 6ª reunião ordinária do Conselho da Unidade Acadêmica. Observa-se, na descrição da ata, a indicação dos conselheiros presentes, incluindo os representantes discentes da graduação e da pós-graduação, todos devidamente nomeados previamente, por meio da Portaria nº 04, de 1º de abril de 2019. Nesse sentido, considera-se atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 05: Aprimorar os controles internos, no sentido de fomentar a participação de todos os membros do Conselho da Faculdade de Medicina nas reuniões, a fim de ampliar as discussões em pauta e de contribuir com as deliberações.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 121/2019/SE/FAMED/UFCA:

I) A presença de conselheiro não nomeado pela portaria se deveu a confusão de membro não indicado pelo Centro Acadêmico em portaria não efetiva. Essa pendência foi resolvida com a publicação de nova Portaria para o Conselho da Unidade e da Coordenação do Curso – em anexo a portaria. II) Os discentes estão sendo convocados formalmente através do whatsapp e por e-mail. (Em anexo, cópia do e-mail de convocação do colegiado e do Conselho, além da última ata de reunião). Por último e não menor, o conteúdo dessas portarias estará disponível na aba DOCUMENTOS na página da FAMED no site da UFCA. III) Os discentes nomeados em 2015 estão em fase avançada do curso prestes a colação de grau e não mais constam da nova composição do Conselho da Unidade. Todas as sugestões emitidas pela AUDIN para esta demanda foram cumpridas.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 076/2019/AUDIN/UFCA:

A Diretoria da Faculdade de Medicina (FAMED) informou, por meio do Ofício nº 121/2019/SE/FAMED/UFCA, sobre a emissão da Portaria no 09, de 10 de maio de 2019, que dispõe sobre a institucionalização do grupo de whatsapp da FAMED.

De acordo com o referido documento, a finalidade do grupo é estabelecer que a comunicação se dará de forma unilateral, visando a objetividade no uso da ferramenta, que será utilizada exclusivamente pela direção da FAMED para encaminhar informes, portarias, comunicados, convocações, dentre outras informações de interesse institucional.

Além disso, a unidade encaminhou cópia do e-mail de convocação para a 6ª reunião ordinária do Conselho da unidade acadêmica, remetido aos conselheiros titulares, com a observação de que, na impossibilidade do comparecimento do titular, o suplente seja contatado para o estabelecimento de quorum mínimo. Por fim, acrescentou a cópia da Ata da reunião supramencionada, ocorrida em 27 de junho de 2019, às 10h50, constando a indicação dos conselheiros presentes.

Diante do exposto, julga-se atendida a recomendação, contudo, orienta-se que, para as próximas reuniões, a convocação ocorra com mais antecedência, considerando que o e-mail foi enviado na véspera da reunião, às 17h45.

RECOMENDAÇÃO 06: Disponibilizar à AUDIN comprovação de que os discentes nomeados no Conselho da FAMED ainda possuem vínculo com a Universidade, bem como implementar melhorias no sentido de verificar periodicamente se os conselheiros permanecem vinculados à Instituição.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (NOVEMBRO DE 2019 A ABRIL DE 2020)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 088/2020/SE/FAMED/UFCA:

Enviamos, em anexo, o comprovante de vínculo de matrícula extraído do SIGAA dos alunos da graduação: membro efetivo L. L. B., membro suplente L. G. M.; da Pós-Graduação: membro efetivo S. M. S., membro suplente A. M. de B. L.. Ademais, há uma portaria regulamentando a escolha de membros discentes para assento no Colegiado da Unidade Acadêmica que segue em anexo.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 034/2020/AUDIN/UFCA:

A Diretoria da Faculdade de Medicina (FAMED) encaminhou, anexas ao Ofício nº 088/2020/SE/FAMED/UFCA, comprovações das matrículas ativas dos discentes da graduação e da pós-graduação que integram o Conselho da Unidade.

Nesse sentido, considera-se atendida a recomendação. Ademais, orienta-se que a unidade implemente controles e rotinas de verificação periódica, a fim de constatar se os conselheiros nomeados permanecem vinculados à UFCA.

RECOMENDAÇÃO 07: Revisar a Portaria nº 16, de 09 de outubro de 2018, com o objetivo de incluir os representantes dos estudantes na composição do Conselho da FAMED, como estabelece o Estatuto da UFC, outrora vigente, e o Estatuto da UFCA, aprovado em 14 de novembro de 2018.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 121/2019/SE/FAMED/UFCA:

I) A presença de conselheiro não nomeado pela portaria se deveu a confusão de membro não indicado pelo Centro Acadêmico em portaria não efetiva. Essa pendência foi resolvida com a publicação de nova Portaria para o Conselho da Unidade e da Coordenação do Curso – em anexo a portaria. II) Os discentes estão sendo convocados formalmente através do whatsapp e por e-mail. (Em anexo, cópia do e-mail de convocação do colegiado e do Conselho, além da última ata de reunião). Por último e não menor, o conteúdo dessas portarias estará disponível na aba DOCUMENTOS na página da FAMED no site da UFCA. III) Os discentes nomeados em 2015 estão em fase avançada do curso prestes a colação de grau e não mais constam da nova composição do Conselho da Unidade. Todas as sugestões emitidas pela AUDIN para esta demanda foram cumpridas.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 076/2019/AUDIN/UFCA:

A Diretoria da Faculdade de Medicina (FAMED) informou, por meio do Ofício nº 121/2019/SE/FAMED/UFCA, acerca da emissão da Portaria nº 04, de 1º de abril de 2019, que dispõe sobre a designação dos membros do Conselho da Faculdade de Medicina, encaminhando-a em anexo.

Observa-se que a Portaria supracitada foi revogada pela Portaria nº 16, de 09 de outubro de 2018, fazendo-se constar a indicação de representantes discentes da graduação e da pós-graduação. Embora a unidade não tenha comprovado o vínculo dos indicados com a UFCA, considerar-se-á atendida a recomendação, tendo em vista que a comprovação será acompanhada pelo monitoramento da recomendação 06.

CONSTATAÇÃO 04: Ausência de mecanismos de controle adotados pela Faculdade de Medicina, relacionados às atividades de gerenciamento acadêmico.

RECOMENDAÇÃO 08: Mapear os principais processos da Faculdade de Medicina (FAMED), com vistas a aprimorar os controles internos, estabelecendo um fluxo padrão que oriente a execução das atividades da unidade.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 07 (DEZEMBRO DE 2022, VIA E-AUD)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Com o apoio da Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos, vinculada à Proplan, o mapeamento de processos já foi finalizado na maioria dos setores da Famed, conforme comprova documentação anexa.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

O gestor remeteu, em anexo, o Manual de Processos Internos da Faculdade de Medicina, elaborado em dezembro de 2021. Na oportunidade, elogia-se a atuação dos servidores envolvidos e orienta-se a publicização do referido manual, ressaltando-se os casos de sigilo previstos em Lei, bem como a realização de revisões periódicas dos processos, atualizando-os quando necessário.

RECOMENDAÇÃO 09: Elaborar matriz de risco, com o objetivo de identificar, avaliar e implementar respostas aos possíveis riscos da área auditada.

EM ATENDIMENTO NO MONITORAMENTO 07 (DEZEMBRO DE 2022, VIA E-AUD)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Processos mapeados, matriz de risco em fase de estudo para construção.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

De acordo com a manifestação do gestor, a matriz de risco está em fase de estudo para construção. Nesse sentido, aguardar-se-á a conclusão dos trabalhos. Diante da ausência de indicação de nova data, prorrogar-se-á o prazo até março de 2023. Caso não seja possível o atendimento até essa data, por gentileza, apresentar cronograma que contemple as ações a serem realizadas, os responsáveis e o prazo estimado para conclusão, para que possamos atualizar a data junto ao sistema.

CONSTATAÇÃO 05: Ausência de indicadores e de metas de gerenciamento acadêmico, que permitam avaliar o desempenho da Unidade Acadêmica, em inobservância à Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

RECOMENDAÇÃO 10: Instituir indicadores e metas de desempenho, que permitam monitorar e avaliar as ações da Unidade Acadêmica, no tocante ao gerenciamento acadêmico.

EM ATENDIMENTO NO MONITORAMENTO 07 (DEZEMBRO DE 2022, VIA E-AUD)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Após a construção da matriz de risco, os indicadores e metas serão elaborados.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Segundo a manifestação do gestor, os indicadores e as metas serão elaborados após a construção da matriz de riscos.

Nesse sentido, aguardar-se-á a conclusão dos trabalhos. Diante da ausência de indicação de nova data, prorrogar-se-á o prazo até março de 2023. Caso não seja possível o atendimento até essa data, por gentileza, apresentar cronograma que contemple as ações a serem realizadas, os responsáveis e o prazo estimado de conclusão para que seja registrada no sistema e-Aud a nova data.

CONSTATAÇÃO 06: Fragilidades no tocante à gestão acadêmica da Faculdade de Medicina (FAMED), em decorrência do reduzido número de servidores técnicos para realização das atividades de forma satisfatória.

RECOMENDAÇÃO 11: Providenciar estudo quanto ao dimensionamento da força de trabalho na Unidade Acadêmica Faculdade de Medicina (FAMED), em parceria com a PROGEP, considerando a projeção de necessidades futuras

ATENDIDA PARCIALMENTE NO MONITORAMENTO 03 (NOVEMBRO DE 2019 A ABRIL DE 2020)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO N° 088/2020/SE/FAMED/UFCA:

Uma releitura da resposta da AUDIN ao questionamento sobre estudo de dimensionamento de pessoal para a FAMED, o sistema de auditoria parece subliminarmente ter avaliado a demanda proposta montada pela Faculdade de Medicina em resposta ao pedido de dimensionamento de pessoal realizado pela PROGEP algo subjetivo, sem embasamento e sem fundamentação. Requisita que se refaça o estudo solicitado. Inicialmente solicitaremos a PROGEP que ao realizar demanda dessa natureza (dimensionamento de pessoal para Unidade Acadêmica), consulte a AUDIN, visando não elaborar atividade que não tenha valor absoluto e determine trabalho a mais para as Unidades Acadêmicas. Em seguida acolitaremos os protocolos normativos para elaborar um protocolo de estudo para o cálculo da carga de pessoal necessária para o funcionamento adequado da FAMED. Tarefa desenvolvida e acabada pelo administrador do núcleo gestor.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 034/2020/AUDIN/UFCA:

Diante das considerações da unidade acerca do pedido da AUDIN dos estudos realizados para a definição dos quantitativos informados à PROGEP, faz-se necessário esclarecer que trata-se de uma demanda do Tribunal de Contas da União (TCU), extraída do Acórdão no 1172/2015 – Plenário, dirigida ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/BA), descrito a seguir:

9.1.9 adote medidas para assegurar a realização periódica de estudos de dimensionamento da força de trabalho para todo o órgão, levando em consideração a projeção de necessidades futuras; 9.1.10 fundamente em critérios técnicos as decisões relativas a quantitativo, perfil, alocação inicial e movimentação da força de trabalho, utilizando, entre outras informações, as provenientes dos referidos estudos, de forma a manter um processo contínuo e integrado às estratégias da organização; 9.1.11 defina e monitore as informações sobre a força de trabalho periodicamente, tais como quantitativo real de servidores em relação ao ideal e projeções de vacância, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão.

Reitera-se ainda que, conforme disposto na recomendação em comento, o referido estudo deveria ser realizado em parceria com a PROGEP, sobretudo por essa última, no entanto, acredita-se que os setores demandantes sejam os mais indicados para opinarem não só sobre o quantitativo, como também acerca do perfil e da alocação inicial da força de trabalho, como solicitado acima. Por esse motivo, questionou-se a unidade sobre estudos ou informações complementares que pudessem subsidiar à PROGEP no desenvolvimento desse estudo, tal como determina o TCU.

Por fim, acrescenta-se que, em virtude das dificuldades impostas pela unidade, decidiu-se dar por encerrado o monitoramento dessa recomendação, considerando-a atendida parcialmente, tendo em vista as informações encaminhadas anteriormente sobre o quantitativo necessário de servidores.

CONSTATAÇÃO 07: Inobservância ao Art. 25, alínea “k” do Regimento Interno da UFC, vigente até a aprovação de normativo próprio da UFCA, no tocante às atribuições do diretor de centro ou faculdade, em virtude da não apresentação de relatório circunstanciado de sua administração nos exercícios de 2016 e 2017, propondo as providências necessárias a maior eficiência das atividades escolares.

RECOMENDAÇÃO 12: Empreender esforços no sentido de cumprir os normativos internos vigentes, sobretudo no que se refere às atribuições da unidade acadêmica e de seus membros.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 07 (DEZEMBRO DE 2022, VIA E-AUD)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Os relatórios foram confeccionados com retardo, mas estão finalizados, conforme documentação anexa.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

O gestor remeteu, em anexo, os relatórios de gestão referente aos exercícios de 2016 e 2017, como consta na recomendação. Na oportunidade, elogia-se a atuação dos servidores envolvidos e orienta-se a publicização dos relatórios, avaliando os casos de informações restritas/confidenciais previstas em Lei, bem como a continuidade dos trabalhos, estendendo-se aos exercícios posteriores.

CONSTATAÇÃO 08: Ausência de atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, elaborado em 2001, quando ainda vinculado à Universidade Federal do Ceará (UFC).

RECOMENDAÇÃO 13: Promover a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina, em consonância aos normativos internos da UFCA e ao conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) atinentes ao curso.

EM ATENDIMENTO NO MONITORAMENTO 07 (DEZEMBRO DE 2022, VIA E-AUD)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

O PPC está em fase de conclusão. Deve ser finalizado até março de 2023.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 098/2021/AUDIN/UFCA:

Consoante informado pelo gestor, o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina está em fase de conclusão, com estimativa de ser finalizado até março de 2023.

Nesse sentido, aguardar-se-á a conclusão dos trabalhos, conforme prazo informado. Na oportunidade, reitera-se que, em caso de atraso, apresente as devidas justificativas, bem como a nova data prevista para que a equipe da AUDIN atualize no sistema e-Aud.

Juazeiro do Norte, 07 de fevereiro de 2023.

Edson Menezes Vilar

Chefe do Departamento de Auditoria de
Suprimentos, Bens e Serviços
SIAPE 1170290

Antonio Rafael Valério de Oliveira

Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1228460